



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.812/2013
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 01/2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração da redação do **inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.812**, de 03 de abril de 2013, que “fixou os novos limites do perímetro da zona urbana da cidade de Imigrante e da área urbana isolada de Daltro Filho”, com a seguinte redação:

“I – Cidade de IMIGRANTE (Bairros Centro e Esperança):

Ponto Inicial: Marco 1, localizado na junção do alinhamento lado Oeste da área do Cemitério da Linha Imhoff com o Arroio da Seca, em sua margem esquerda.

Descrição: **Do marco 1**, junto ao alinhamento do Cemitério da Linha Imhoff, lado Oeste, com o Arroio da Seca, direção geral sul, segue por uma linha seca passando pelas terras de Hubert Imhoff, entre outros, até encontrar a divisa com terras dos herdeiros de Nestor Lagemann com a propriedade do Município de Imigrante até encontrar o marco 2, localizado junto à divisa da propriedade de Diego Lumi com a do Município de Imigrante; **do marco 2**, segue direção Oeste, pela divisa entre a propriedade dos herdeiros de Nestor Lagemann e a de Diego Lumi (conf. Reg. 5 e 6 da matrícula nº 20.581 do RI de Teutônia-A=80.000,00m²) até encontrar o marco 3, junto à divisa da propriedade de Verno Andrade (Área Remanescente da matrícula nº 20.581 do RI de Teutônia) com a parte de Diego Lumi; **do marco 3**, direção sul, por linha seca e reta, perpendicular, até encontrar o marco 4, localizado junto ao Arroio Castro Alves, em terras de Erno Corotto; **do marco 4**, segue direção Leste, águas acima, pela Arroio Castro Alves até encontrar o marco 5, localizado junto ao travessão geral, nos limites das propriedades de Henrique Wencker e Willi Konrad; **do marco 5**, direção sul, segue pela divisa das propriedades de Henrique Wencker e de Willi Konrad, até encontrar o marco 6, localizado a 100,0m (cem metros) além da Estrada da Linha Castro Alves na divisa das terras de Henrique Wencker (inclusive) e Willi Konrad (exclusive); **do marco 6**, segue por linha seca e reta até o marco 7, localizado no encontro da propriedade de Ciclério Altevogth com a Rua Fernando Ferrari; **do marco 7**, segue por linha seca e reta até o marco 8, localizado junto à divisa das terras de Haini Remar Spellmeier com Wolfram Herr; **do marco 8**, segue numa distância de 20,00m, direção geral norte, até encontrar o marco 9, localizado junto ao encontro da divisa de terras de Viviane Inez Franz Stevens, Wolfran Herr e Haini Remar Spellmeier; **do marco 9**, direção geral Oeste, segue pelo Travessão que passa pelas divisas das terras de Viviane Inez Franz Stevens, Levino Spellmeier, Neldo Lindemann, Seno Hillebrandt, Helmuth Brückner, Eliseu Richter, atravessando terras de Ariberto Mügge e Ito Mildner até encontrar a divisa de terras de Darcy Tiemann e Décio Brand, onde está o marco 10; **do marco 10**, segue, sentido geral Sudeste-Noroeste, terras abaixo, pela divisa das terras

Segue ...

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei Complementar nº 06

Fl. 02

de Darcy Tiemann e Décio Brand até o marco 11, localizado a 35,00m do alinhamento da Av. Dr. Ito João Snel, em terras de Décio Brand; **do marco 11**, segue por linha seca e paralela, sentido Nordeste-Sudoeste, afastada em 35,00m do alinhamento da Av. Dr. Ito João Snel até encontrar o marco 12, localizado a 35,00m do alinhamento da Av. Dr. Ito João Snel, na divisa das propriedades de Bauenhau Participações Ltda (inclusive) e de Darcy Tiemann, da matrícula nº 18.896 (exclusive); **do marco 12**, segue por esta divisa, sentido Norte-Sul até encontrar o marco 13 junto à divisa da propriedade de Letícia Hassmann (exclusive), da matrícula nº 21.812; **do marco 13**, sentido Nordeste-Sudoeste, segue por esta divisa, até encontrar o marco 14, localizado junto à divisa das propriedade das Luminárias Muller (exclusive) e de Ermengarda Porsche Bruckner (inclusive); **do marco 14**, sentido sul-norte, segue pela divisa das propriedades de Luminárias Muller (exclusive) e de Ermengarda Porsche Bruckner (inclusive), acima da Av. Dr. Ito João Snel, abaixo da Avenida, segue pelo alinhamento da propriedade de Gilnei Franquini Ceriotti (inclusive) com a Rua A, até encontrar o marco 15 distante 35,00m do alinhamento da Estrada IM-255 (Estrada Linha Ernesto Alves), dentro da propriedade de Edmar Dellbrügge; **do marco 15**, sentido Sul-Norte, por linha seca e paralela, afastada de 35,00m (trinta e cinco metros) do alinhamento da Estrada IM-255, incluindo-se todas as propriedade ali existentes, até encontrar o marco 16, localizado na propriedade de Sigmundo Lagemann, junto à estrada de acesso à propriedade de Altemir Kaplan; **do marco 16**, sentido Noroeste-Sudeste, segue por linha seca e reta, distância de 83,30m, perpendicular ao eixo da estrada IM-255, até encontrar o marco 17, localizado em terras de Sigmundo Lagemann; **do marco 17**, sentido geral Norte-Sul, segue por linha seca e paralela, afastada de 35,00m (trinta e cinco metros) do alinhamento da estrada IM-255, incluindo-se todas as propriedades ali existentes, até o Arroio da Seca, seguindo águas acima até encontrar o marco 18 localizado na margem Sul do Arroio da Seca com a propriedade de Bauenhau Participações Ltda; **do marco 18**, sentido Norte-Sul, segue por um córrego existente entre as divisas de Bauenhau Participações Ltda (inclusive) e de Ermengarda Porsche Bruckner (exclusive) até encontrar o marco 19 localizado nesta divisa, distante 35,00m do alinhamento da Av. Dr. Ito João Snel; **do marco 19**, sentido geral Oeste-Leste, segue por linha seca e paralela afastada de 35,00m (trinta e cinco metros) do alinhamento da Av. Dr. Ito João Snel, até encontrar o marco 20, afastado de 35,00m (trinta e cinco metros) do alinhamento da Av. Dr. Ito João Snel, no encontro da linha divisória entre as propriedades de Alvaro Luis de Almeida (exclusive) e a de Herdeiros de Nelson Spellmeier (inclusive), na estrada de acesso à propriedade de Alvaro Luis de Almeida; **do marco 20**, segue pela divisa das propriedades de Herdeiros de Nelson Spellmeier (inclusive) e de Alvaro Luis de Almeida (exclusive), até o marco 21, localizado na referida divisa, na margem esquerda do Arroio da Seca; **do marco 21**, segue pelo Arroio da Seca, águas abaixo, até o marco 22, localizado em sua margem direita junto as divisas das propriedade de Ariberto Mügge com o Município de Imigrante; **do marco 22**, sentido sul-norte, segue por linha seca e reta junto as divisas das propriedades de Ariberto Mügge com o Município de Imigrante até o marco 23 localizado no encontro das propriedades de Ariberto Mügge com Hedo Lagemann; **do marco 23**, sentido oeste-leste, segue pela divisa entre as propriedades de Hedo Lagemann com o Município de Imigrante até encontrar o marco 24 localizado no encontro das divisas

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei Complementar nº 06

Fl. 03

das propriedades do Município de Imigrante com Gerson Lumi; **do marco 24**, sentido sul-norte, segue junto as divisas das propriedades de Gerson Lumi com Hedo Lagemann até encontrar o marco 25 localizado no encontro destas divisas com a Rua 10 de Abril; **do marco 25**, sentido oeste-leste, segue pela Rua 10 de Abril até encontrar o marco 26 localizado junto a divisa da propriedade de Ronald Werkhausen; **do marco 26**, segue por linha seca e reta, direção norte, pela divisa da propriedade de Ronald Werkhausen até encontrar o marco 27, localizado junto à divisa de terras de Ronald Werkhausen e José Milton dos Santos; **do marco 27**, sentido Leste, segue pela divisa de terras de José Milton dos Santos até encontrar o marco 28 localizado junto à divisa das terras de Ledi Rother Sostmeier; **do marco 28**, sentido Sul, segue pela divisa de terras de Ledi Rother Sostmeier até encontrar o marco 29, também localizado nesta divisa, a 136,00m de distância, medidos do alinhamento da Rua Estrela, para o Norte; **do marco 29**, numa linha seca e reta, atravessando terras de Ledi Rother Sostmeier e Adalberto Dressler, segue até encontrar o marco 30, junto ao Arroio da Seca; **do marco 30**, águas acima, segue pelo Arroio da Seca até encontrar o marco 31, localizado na divisa das terras de Bruno Klein e da Construtora e Incorporadora Arcus Ltda, na margem esquerda do Arroio da Seca; **do marco 31**, segue pela divisa das terras de Bruno Klein e da Construtora e Incorporadora Arcus Ltda até encontrar as terras de Lauro Weirich, onde se encontra o marco 32; **do marco 32**, segue pela divisa das terras de Lauro Weirich e da Construtora e Incorporadora Arcus Ltda até encontrar as terras de Silvânia Rex Diehl e outros, onde se encontra o marco 33; **do marco 33**, segue pela divisa das terras de Silvânia Rex Diehl e outros e da Construtora e Incorporadora Arcus Ltda até encontrar o Arroio da Seca, onde se encontra o marco 34; **do marco 34**, águas acima, segue pelo Arroio da Seca até encontrar o marco 01, localizado junto ao alinhamento, lado Oeste, da área do Cemitério da Linha Imhoff, ponto inicial e final da descrição.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.812, de 03 de abril de 2013, já alterada pelas Leis Municipais nº 1.942/2014, 2.073/2015, 2.099/2016, 2.134/2017 e 2.264/2020.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 25 de fevereiro de 2021.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

